

Projeto de Lei nº _____ 2014.
Autor: Vereador Waldemir Pereira Gama

02

INSTITUI A “FESTA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NAMITALLA AYUB – AMONAY”, NESTE MUNICÍPIO.

A Camara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Organica do Município, **APROVA** e o Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, a “Festa da Associação de Moradores do Bairro Namitalla Ayub – AMONAY”, comemorada anualmente no mês de agosto.

Parágrafo único. A festa de que trata o “caput” deste artigo, à partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Itapemirim – ES, 13 de agosto de 2014.

WALDEMIR PEREIRA GAMA
Presidente da Câmara Municipal

03/

JUSTIFICATIVA

A Festa do Bairro Namitalla Ayub, acontece desde o ano de 2012, quando da criação da associação de moradores.

É uma iniciativa de moradores, com o intuito de levar, entretenimento, educação e lazer aos moradores do bairro como forma de inclusão social e cidadania.

Justifica-se por desenvolver atividades educativas, esportivas, ações sociais, e atrações musicais com o objetivo de integrar da comunidade local, com o poder público municipal, diminuindo a distância, entre a educação e a valorização cultural, base para uma sociedade justa e integrada.

O PL portanto, precisa de aprovação para que possa integrar o calendário de eventos do nosso município.

Diante do exposto contamos com apoio dos nobres edis para aprovação do referido deste projeto.

WALDEMIR PEREIRA GAMA
Vereador - Presidente

04

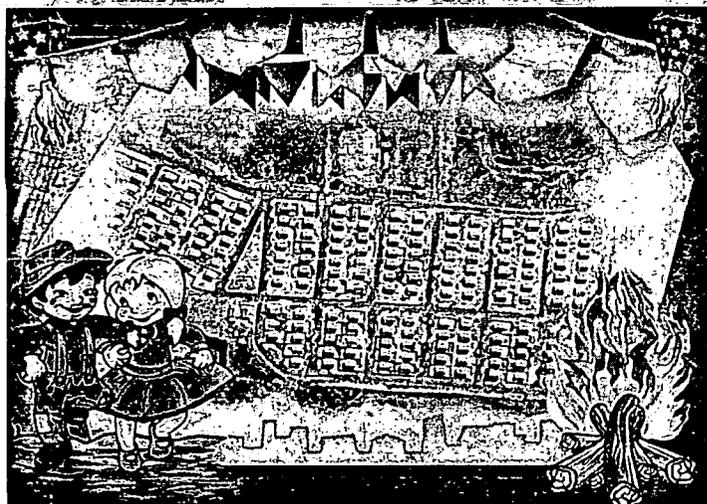
**FESTA
DO
BAIRRO**

**NAMITALLA
AYUB**

**9 E 10
AGOSTO**



Raylander Brasil Amonay Itapemirim
30 de julho



Teatro Ecológico

**1ª CORRIDA CONTRA O RELÓGIO
NAMITALLA AYUB**



UM TRABALHO DE EQUIPE ENTRE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJUNTO NAMITALLA AYUB E RAYLANDER BRASIL, APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E AMIGOS. AGRADECEMOS

Curtir · Compartilhar
Evandro Loriane Paiva curtiu isso.
2 compartilhamentos



Patrocinado Criar Anúncio

Fotos de Raylander Brasil

Marcar foto Opções Compartilhar Enviar Curtir

Novidades na Dafiti!
dafiti.com.br
Compre Sapato Social Jota Pe Lost Vinho por apenas R\$199.90. Clique aqui!



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

05

DESPACHO

Inclua a presente proposição no Expediente da próxima Sessão Ordinária.

Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim – ES. ____ / ____ / ____.

WALDEMIR PEREIRA GAMA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

06

RELATÓRIO

Trata-se o presente de projeto de Lei nº. 061/2014, de autoria do Vereador Waldemir Pereira Gama, que “Institui a Festa da Associação de Moradores do Bairro Namitala Ayub “ANOMAY”, neste Município e dá outras providencias.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

07

VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei em tela, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.

Itapemirim, 20 de agosto de 2014.

Leonardo Fraga Arantes
Presidente

Vagner Santos Negrine
Vice-Presidente

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Membro



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

08/

AUTÓGRAFO DE LEI N _____/2014

Autor do Projeto de Lei : Vereador Waldemir Pereira Gama

INSTITUI A "FESTA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NAMITALLA AYUB - AMONAY", NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e o **PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a "Festa da Associação de Moradores do Bairro Namitalla Ayub - AMONAY", comemorada anualmente no mês de agosto.

Parágrafo único – A festa de que trata o "caput" deste artigo, à partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Itapemirim – ES, 28 de agosto de 2014.


WALDEMIR PEREIRA GAMA
PRESIDENTE DA CMI


M^ª Regina Floriano de Souza
Apoio Administrativo
Prefeitura Municipal de
Itapemirim

28/08/14